

LEI Nº 0.165, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1953

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONSTRUIR O
CEMITÉRIO DA CIDADE**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o aumento e reconstrução do Cemitério do distrito da cidade, mediante concorrência pública.

Art. 2º - Para atender às despesas com a execução das obras que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 13 de novembro de 1953.

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO